

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	APARELHO TELEFÔNICO FIXO E SEM FIO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM DISTÂNCIA MÍNIMA FORA DA BASE DE 300 METROS, DURAÇÃO MÍNIMA DO FONE FORA DA BASE DE 12 HORAS, COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, VIVA-VOZ, LOCALIZADOR DO MONOFONE, ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5
2	AR CONDICIONADOR SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	30
3	AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	30
4	AR CONDICIONADOR SPLIT 24.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	15
5	AR CONDICIONADOR SPLIT 30.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10
6	AR CONDICIONADOR SPLIT 36.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10
7	AR CONDICIONADOR SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	30

8	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W, COM BOCAL PARA PISO, BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS, 2 TUBOS PROLONGADORES PLÁSTICOS COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	10
9	BALANÇA DE COZINHA DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 10KG, PRECISÃO ELETRÔNICA DE 1G A 10KG, ESCALA DE 1G, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10
10	BALANÇA DIGITAL DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 180KG, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, ESCALA DE 100G, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5
11	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 5KG, ESCALA DE 5G, PRECISÃO 1/3000, ENTRADA A/C 110/220 (BIVOLT), DISPLAY DIGITAL C/ LUZ DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS.	UND	5
12	BATEDEIRA PLANETARIA COM FUNÇÃO MULTIVELOCIDADE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, NA COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10
13	BEBEDOURO DE COLUNA COM 2 TORNEIRS REFRIGERADO POR COMPRESSOR, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO) ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	17
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC, COM 02 TORNEIRAS RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRÁVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	2
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC, COM 04 TORNEIRAS RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRÁVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO	UND	6

	220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.		
16	CAFETEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA, TIPO DE CAFÉ EM CAPSULA 220V, CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM NO MÍNIMO 800ML, SUPORTE DE XÍCARAS, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10
17	CAFETEIRA ELÉTRICA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM JARRA DE VIDRO E CAPACIDADE DE 1.5L/20 XÍCARAS DE 75ML, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	9
18	CAIXA ACÚSTICA - CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA: 400 W, TAMANHO ALTO-FALANTE: 15 POL, LARGURA: 370 MM, ALTURA: 590 MM, PROFUNDIDADE: 380 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MULTIUSO, P10 (MIC), P10(LINE), USB, AUXILIAR, TIPO: AMPLIFICADA, COM ALIMENTAÇÃO 220V E/OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	8
19	CAIXA DE SOM BLUETOOTH: CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.1, Proteção IPX4 Á PROVA DE RESPINGOS; POTÊNCIA: 800W RMS, CONEXÕES RCA L/R, PORTA USB, ENTRADA AUXILIAR DE 3,5 MM, MICROFONE/GUITARRA/VIOLÃO COM CONTROLE DE VOLUME, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 2 WOOFERS + 2 TWEETERS, TAMANHO DO WOOFER 216MM (8 POLEGADAS), FORMATO DE MÍDIA TRANSMISSÍVEIS VIA BT E USB, REQUISITOS DO SISTEMA ANDROID, IOS E WINDOWS PHONE, SENSIBILIDADE: > 80 DBA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 35HZ – 20KHZ, COM 1 ANO DE GARANTIA (MARCA SUGERIDA: JBL)	UND	5
20	ESPRESSO DE FRUTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, JARRA REMOVÍVEL, PENEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	8
21	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS 10A CABO PP	UND	10
22	EXTENSÃO ELÉTRICA 20 METROS 10A CABO PP	UND	10
23	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS 10A CABO PP	UND	10
24	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS NA COR BRANCA, Á GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 47L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	4
25	FOGÃO DE PISO 6 BOCAS NA COR BRANCA, Á GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 94L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	2

26	FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 4 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES ((LXAXP)- CM 90X81X90, COM 4 QUEIMADORES GRANDES E 2 PEQUENOS A GÁS, BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA.	UND	5
27	FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 6 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES ((LXAXP)- CM 150X81X90, COM 6 QUEIMADORES GRANDES E 3 PEQUENOS A GÁS, BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA.	UND	5
28	FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 31L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 820W, COR BRANCA, COM: TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, TEMPORIZADOR, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	15
29	FREEZER HORIZONTAL DE 1 PORTA COM CAPACIDADE DE 305L, COM FECHADURA, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	6
30	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 385L, COM FECHADURAS, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	6
31	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 513L, COM FECHADURAS NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	6
32	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L, COM GRADES REMOVÍVEIS E DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO RÁPIDO FRONTAL NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	6
33	FRIGOBAR 120 LITROS, LINHA BRANCA COM UMA PORTA, 220 VOLTS, SELO PROCEL DE CONSUMO “A”, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	6
34	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TIPO DE MOTOR UNIVERSAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1500IB, VAZÃO MÍNIMA DE 300L/H, CARRINHO DE TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, TIPOS DE BICOS: VARIO JATO OU LEQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1650W, PISTOLA DE ÁGUA COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 3 METROS, FLEXÍVEL E ANTIBRASIVA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1

35	LAVADORA DE ROUPAS COM TIPO DE ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA 15KG, ROTAÇÃO DO MOTOR MÍNIMA DE 750 RPM, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, NÍVEL AUTOMÁTICO DA ÁGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, NA COR BRANCA COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	2
36	LAVADOURA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA, COM ABERTURA DE TAMPA TIPO SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA DE 9KG, PAINEL MANUAL, COM ELIMINADOR DE FIAPOS, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1
37	LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES, JARRA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 350W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	15
38	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM 1 VELOCIDADE, CORPO INOX, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 340W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	10
39	REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 350 LITROS, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5
40	REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 400 LITROS, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	8
41	SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 2 PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTENCIA MÍNIMA DE 600W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10
42	SMART TV 43" - 4K - WI-FI - BLUETOOTH - HDR - MÍNIMO 3 HDMI 1 USB; FORMATO DA TELA; WIDESCREEN; SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS; BIVOLT, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	25
43	SMART TV 50" - 4K - WI-FI - BLUETOOTH - HDR - MÍNIMO 3 HDMI 1 USB; FORMATO DA TELA; WIDESCREEN; SISTEMA	UND	10

	DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS; BIVOLT, COM GARANTIA DE 12 MESES.		
44	SMART TV 65" - 4K - WI-FI - BLUETOOTH - HDR - MÍNIMO 3 HDMI 1 USB; FORMATO DA TELA; WIDESCREEN; SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS; BIVOLT, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10
45	TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL, ESCACA EM GRAUS CELSIUS DE -50° C A +300° C, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO LCD, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5
46	VENTILADOR DE MESA DE 50CM COM 3 VELOCIDADES, COM INCLINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 20M², COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	7
47	VENTILADOR DE PAREDE 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.	UND	30
48	VENTILADOR TIPO COLUNA 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.	UND	30

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados do(a) da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins é uma medida de extrema importância para a eficiência e qualidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais. Esta iniciativa se baseia em diversos fundamentos que visam não apenas a modernização, mas também a otimização dos recursos públicos, promovendo um ambiente de trabalho mais funcional e adequado às demandas da administração pública municipal. Destacamos, a seguir, os principais pontos que justificam essa aquisição:

2.2. A disponibilidade de equipamentos modernos e eficientes contribui diretamente para a melhoria da eficiência operacional das secretarias municipais. Eletrodomésticos e eletroeletrônicos adequados agilizam tarefas cotidianas, reduzindo o tempo necessário para a realização de atividades administrativas e operacionais.

2.3. A utilização de equipamentos de qualidade impacta diretamente na qualidade dos serviços públicos oferecidos à população. Eletrodomésticos e eletroeletrônicos em bom estado de

funcionamento asseguram que as atividades realizadas pelas secretarias municipais sejam executadas de forma eficaz e sem interrupções, garantindo a satisfação dos cidadãos atendidos.

2.4. A substituição gradual dos equipamentos existentes por modelos mais modernos e eficientes pode resultar em economia a longo prazo. Equipamentos obsoletos tendem a consumir mais energia e demandar manutenção frequente, o que gera custos adicionais para a administração pública. A aquisição de equipamentos novos e mais eficientes pode reduzir significativamente esses custos operacionais.

2.5. A aquisição de novos equipamentos permite que as secretarias municipais estejam preparadas para atender às demandas emergentes da sociedade e do próprio governo local. Por exemplo, a implantação de tecnologias de comunicação mais avançadas pode facilitar a interação entre os diferentes setores da administração pública e agilizar o atendimento aos cidadãos.

2.6. Investir em equipamentos modernos e tecnologicamente atualizados contribui para a modernização da gestão pública municipal. Isso não apenas melhora a imagem da administração perante a sociedade, como também fortalece a capacidade institucional do município para enfrentar os desafios do século XXI.

2.7. Em suma, a aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins é uma medida estratégica que visa promover a eficiência, a qualidade e a modernização dos serviços prestados pelas secretarias municipais. Ao investir em equipamentos adequados e modernos, a administração pública municipal demonstra seu compromisso com a melhoria contínua e com o bem-estar da população local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.2. Para o fornecimento dos produtos, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.3. Devem buscar certificações como ISO 9001 que estabelece os requisitos para um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), bem como ISO 14001, que atestam o compromisso com a gestão ambiental responsável e a conformidade com padrões ambientais rigorosos.

4.4. Devem ainda atender as normais estabelecidas do Inmetro.

4.5. A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em quantitativos e endereços especificados nas ordens de compras;

4.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

4.7. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as

demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.9. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.11. Na presente contratação será necessária a indicação de marca devido sua natureza.

Da exigência de amostra

4.12. No referido processo não será exigido amostra, porém, os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os materiais de limpeza, bem como, os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.13. Na presente contratação não se aplica tal exigência.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até dez (10) dias úteis após o recebimento da ordem de compra nas quantidades e local nela informada e deverá estar incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O fornecimento será de forma parcelada e de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (05) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** com **REGISTRO DE PREÇOS**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.24.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 9.4. As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes:
- 9.4.1. busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar:

- 9.4.1.1. estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos;
- 9.4.1.2. dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas;
- 9.4.1.3. fomenta a negociação;
- 9.4.1.4. busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.002.04.122.0040.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete Civil;
- 02.005.04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração e Planejamento;
- 02.007.08.122.0040.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 02.007.08.244.0028.2025 – Manutenção do bloco de Proteção Social Especial;
- 02.007.08.244.0027.2026 – Manutenção do bloco dos Serviços de Proteção Social Básica;
- 02.007.08.243.0008.2028 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz;
- 02.008.12.122.0040.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 02.008.12.361.0011.2031 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE;
- 02.008.12.361.0011.2038 – Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE;
- 02.008.12.365.0011.2040 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil-CRECHE-MDE;
- 02.008.12.365.0011.2138 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil-PRÉ-ESCOLA-MDE;
- 02.008.12.367.0011.2134 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial - AEE - MDE;
- 02.008.13.392.0013.2034 – Manutenção das Atividades Culturais;
- 02.009.27.122.0040.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- 02.017.10.122.0040.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
- 02.010.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Primária;
- 02.011.17.122.0040.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
- 02.012.20.122.0040.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- 02.013.15.122.0040.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 02.014.04.122.0040.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo;
- 02.015.08.122.0040.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- 02.015.08.241.0033.2106 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- 02.015.08.243.0033.2101 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
- 02.015.08.243.0033.2104 – Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;
- 02.015.08.244.0033.2105 – Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

FONTE:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 65% e Recursos Federais: 35%.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de maio de 2024.

MARIA QUITÉRIA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 090/2024